

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 466


Dispõe sobre transposição de Dotações Orçamentárias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento) o percentual fixado na letra "b", do art. 4º, da Lei nº 456/99 (Orçamento Municipal para 1999), já alterado pelas Leis nºs. 460, 461 e 463/99; não aumentando o seu valor global.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de junho de 1999.


Dr. Júlio César Vailant Capilla
Prefeito Municipal